



## LEI N. 2.206 DE 24 DE MARÇO DE 2017

### ACRESCENTA INCISO AO ART.137 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.909, DE 28 DE JUNHO DE 2011, DISPONDO SOBRE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS DEFICIENTES.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 137 da Lei nº 1.909, de 28 de junho de 2011, que passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“**Art. 137 – (...)**

**V- Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida”.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 24 de março de 2017.

  
**Carlos Isaildon Mendes**  
**Prefeito Municipal**

  
**Gabrielle Mendes Andrade**  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 158.005

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei 1.403-A/2001.

Janaúba: 24 / 03 / 2017



Projeto de Lei N. : 002/2017  
Autor : Augusto Wagner de Jesus Costa - Vereador